

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ/Nº 010/2015

FUNDAMENTO: Processo n.º 02451/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x OSWALDO ALVES DE PAULA

OBJETO: Locação de área de terra para retirada de Saibro

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

DATA: 19 de maio de 2015.



CONTRATO/PJ nº 010/2015

Contrato de Locação que entre si fazem **OSWALDO ALVES DE PAULA**, na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, como Locatário, de uma área de extração de saibro rosa, na forma abaixo:

OSWALDO ALVES DE PAULA, brasileiro, militar reformado, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 016242580-5 Ministério da Defesa/SIE, 10.05.1984 e do CPF nº 031.825.337-20, residente na estrada Pirai/Barra do Pirai, RJ 145 nº 6952, Engenho Central Pirai/RJ, sendo proprietário de uma área de terras denominado Sítio Valério, Sítio Mato Dentro e Buraco Fundo, localizado na Estrada das Capoeiras – Pirai – RJ resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Anibal da Costa nº 84 – Centro – Pirai- RJ, de acordo com o processo administrativo nº 20808/2015, com fundamento legal na dispensa de licitação artigo 24, X da Lei 8.666/93 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Instrumento é uma área de terras denominada Sítio Valério, Sítio Mato Dentro e Buraco Fundo, a ser utilizada para extração de saibro que será destinado para as Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é de 10 (dez) meses, tendo seu início retroativo ao mês de março de 2015 e término em dezembro de 2015, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequentes ao vencido, mediante depósito em conta corrente 7.628-7 agência 4343-5 Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como, acordo entre as partes, casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Piraí, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Pirai, 19 de maio de 2015.

OSWALDO ALVES DE PAULA
Locador

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Locatário

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF: _____
- 2) _____
CPF: _____

 PREFEITURA de
PIRAI
A gente constrói juntos!